



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 237/2017

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, **PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.866.237-85 E DA CI Nº 756953 SSP-ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** & **SOLANGE SANTOS MARTINS** BRASILEIRA, SOLTEIRA, INCRITA NO CPF SOB O Nº. 179.014.767-02 E RG Nº 3.717.939 SPTC, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 429, IRMÃOS FERNANDES, CEP: 29.800-000, NA CIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO & SOLANGE SANTOS MARTINS**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Administrativo nº 004369/2017, e de conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma recepcionista para prestar serviços no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, pelo período de 01 de agosto a 31 de dezembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO– Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.

- 3.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.500,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- 3.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.3. O preço não será reajustado durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 4.1.verificar se a execução da prestação dos serviços está de acordo com o contrato;
- 4.2.comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3.conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 4.4.a fiscalização do contrato será feita pela Sra. JULIEIDE FERREIRA DE CARVALHO LIMA Secretária Municipal de Assistência Social que será a Fiscal do Contrato, a quem caberá verificar a qualidade dos serviços e aplicar as penalidades cabíveis, caso sejam de má qualidade;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES P/ O CASO DE INADIMPLEMENTO:

5.1. As sanções administrativas aplicáveis no caso de inadimplemento ou inexecução parcial serão as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL– Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS– Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:

150 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0060.2.093 Manutenção de Atividades do CRAS
3.00.00.000 Despesas Correntes
3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas
3.3.90.36.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -Ficha nº. 0000455
Reserva Orçamentária R\$ 6.500,00
Fonte de Recursos – 13010000 – Recurso do FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do Art. 58, II da lei 8.666 de 21.06.93, desde que amplamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO -As partes elegem o Foro da Comarca de Água Doce do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem acordos é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam:

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
CONTRATANTE**

**JULIEIDE FERREIRA DE CARVALHO LIMA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
FISCAL DO CONTRATO**

**SOLANGE SANTOS MARTINS
CONTRATADA**

1º TESTEMUNHA.

2º TESTEMUNHA.

*Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: pmadn@uol.com.br.
- CNPJ 31.796.626/0001-80*